

O ano-teste da CBS é *agora*.

O Decreto 12.955/2026 regulamentou a CBS e abriu a fase operacional da reforma tributária do consumo: destaque obrigatório em NF-e, alíquota-teste de 1% compensável e apuração com efeito — e multa — a partir de 2027. Quem não usar 2026 para aprender, paga em 2027.

O que este material te *entrega*.

- **O mapa do conjunto normativo:** LC 214/2025, Decreto 12.955/2026 (CBS) e Resolução CGIBS 6/2026 (IBS) — o que cada peça regula e o cronograma completo da transição 2026–2033.
- **A mecânica do ano-teste:** alíquota nominal somada de 1% (0,9% CBS + 0,1% IBS), destaque individualizado por operação, compensação contra PIS/COFINS e ausência de multa condicionada às obrigações acessórias.
- **O crédito amplo na prática:** o que muda em relação ao regime restrito de PIS/COFINS, o mapeamento de cadeia necessário e os pontos de perda de crédito que encarecem a operação.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para times fiscais, contábeis e de TI medirem a prontidão da empresa para o marco de 1º de agosto de 2026.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: diagnóstico de prontidão CBS/IBS, revisão de cadastros e parametrização, e asseguuração das obrigações acessórias do ano-teste.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “O que o regulamento da CBS muda na prática para as empresas em 2026”, publicado em maio de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

2026 é o único ano em que errar o novo IVA não custa multa.

Desperdiçar o ano-teste é pagar caro pela *mesma lição* em 2027.

A reforma saiu da lei e entrou na *nota fiscal*.

O QUE ACONTECEU

Em 30 de abril de 2026 foram publicados simultaneamente o Decreto 12.955/2026, que regulamenta a CBS, e a Resolução CGIBS nº 6/2026, que regulamenta o IBS — detalhando fornecimento, cadastros, créditos, operações específicas, documentos fiscais e cronograma de obrigações.

O ano de 2026 é fase de teste: as empresas destacam CBS (0,9%) e IBS (0,1%) nos documentos fiscais, o valor não é recolhido como tributo novo e pode ser compensado contra PIS/COFINS — desde que as obrigações acessórias sejam cumpridas corretamente.

A partir de 1º de agosto de 2026, todos os documentos fiscais eletrônicos (NF-e, NFC-e, NFS-e nacional, CT-e) precisam destacar CBS e IBS em campos próprios, individualizados por operação e por item — ERP ou emissor desatualizado significa nota inválida e operação travada.

A apuração com efeito tributário — e as multas — começa em 1º de janeiro de 2027. A transição plena do IVA dual segue até 2033, substituindo gradualmente PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Cadastro vira fundação do imposto. Produtos e serviços precisam de classificação fiscal compatível com a nova nomenclatura; fornecedores e clientes, de identificação de regime. Cadastro sujo em 2026 é apuração errada em 2027.

Crédito amplo muda a engenharia da cadeia. Todo bem ou serviço adquirido para a atividade gera crédito, com poucas exceções — mas elos em regimes especiais quebram a não cumulatividade e encarecem a cadeia inteira. Mapeie antes de renegociar.

Benefícios setoriais exigem recontagem. Empresas com regimes especiais, zonas francas ou alíquotas efetivas distintas da nominal terão impacto assimétrico sobre créditos — a modelagem de margem precisa de cenário base e sensibilidade.

Governança fiscal passa a ser testável. A conciliação entre destaque nos documentos, apuração assistida e compensação contra PIS/COFINS cria trilha auditável — e é exatamente o que assecuração e auditoria vão testar no fechamento de 2026.

Como isso afeta a *sua* companhia.

EMPRESA DE SERVIÇOS

O IVA dual desloca carga entre setores: serviços intensivos em folha tendem a sentir mais. Simule a margem sob alíquota de referência e reprecifique contratos plurianuais com cláusula de repasse.

INDÚSTRIA E VAREJO

Cadeias longas dependem do crédito de cada elo: identifique fornecedores do Simples e de regimes especiais, e quantifique a perda de crédito antes que ela apareça no preço — ou na margem.

EMPRESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS

Subvenções e incentivos mudam de lógica na transição. Monte o comparativo regime atual x IVA por ano-calendário até 2033 e documente as premissas — investidores e auditores vão pedir.

HOLDING COM MÚLTIPLAS ENTIDADES

Padronize a parametrização de ERP e emissores em todas as empresas do grupo: divergência de layout ou de cadastro entre entidades gera inconsistência de apuração consolidada.

EMPRESA EM PROCESSO DE M&A

Due diligence de 2026 em diante precisa cobrir prontidão para o IVA: passivo oculto agora inclui cadastro, sistemas e créditos mal mapeados — e afeta preço e cláusulas de ajuste.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. O ERP e o emissor de documentos fiscais já destacam CBS e IBS nos campos próprios, por item?			
02. A empresa validou o layout dos documentos para o marco de 1º de agosto de 2026?			
03. O cadastro de produtos e serviços foi revisado para a nova classificação fiscal?			
04. Fornecedores e clientes estão identificados por regime tributário (geral, Simples, especiais)?			
05. A compensação do 1% contra PIS/COFINS está implementada e conciliada mensalmente?			
06. Há política formal distinguindo uso e consumo (crédito restrito) de insumos da atividade (crédito pleno)?			
07. A cadeia de suprimentos foi mapeada quanto a elos que quebram a não cumulatividade?			
08. O impacto da transição 2027–2033 sobre margem e preço foi modelado com cenários?			
09. Benefícios fiscais e regimes especiais foram recalculados sob a lógica do IVA dual?			
10. Os times fiscal, contábil e de TI foram treinados na sistemática do ano-teste?			
11. As obrigações acessórias do ano-teste estão sendo cumpridas sem pendências?			
12. Há responsável designado e cronograma formal de prontidão para a apuração com efeito em 2027?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Diagnóstico de prontidão CBS/IBS, revisão de cadastros e parametrização fiscal, modelagem de impacto da transição 2026–2033 e asseguuração das obrigações acessórias do ano-teste.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Emenda Constitucional nº 132/2023 — reforma tributária do consumo.
- Lei Complementar nº 214/2025 — institui CBS e IBS.
- Decreto nº 12.955/2026 — regulamento da CBS.
- Resolução CGIBS nº 6/2026 — regulamento do IBS.
- Orientações operacionais da Receita Federal para o ano-teste de 2026.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- OECD — International VAT/GST Guidelines.
- Experiências internacionais de IVA dual (União Europeia, Canadá) como referência de transição.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.